



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 1.666 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 101, Inciso X, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir mencionadas, todas situadas no Município de Duque de Caxias:

- I - lotes nº 16 a 25 e 38 a 47, da Quadra 42 do Loteamento Vila Santo Antônio, totalizando a área de 10.000m² em Sarapuã, 2º Distrito de Duque de Caxias;
- II - lotes nº 1 a 8, da quadra 49-A, com frente para a Rua Dona Maria Nunes; lote 9 da referida quadra com frente para a Rua Arruda Negreiros - atual Rua Delgado de Carvalho e lotes 10 a 13, da quadra 49-A com exclusão dos lotes 14 e 15 com frente para a Av. Antônio Alves Correa - atual Av. Gomes Freire, totalizando, aproximadamente, uma área de 7.000 m², do Loteamento Vila Santo Antônio, em Sarapuã, 2º Distrito de Duque de Caxias.
- III - lotes nº 7 a 10, da quadra 50, frente para a Rua Seis de Maio, do Loteamento Vila São Luiz, em Duque de Caxias;
- IV - lotes nº 1.021 a 1.025, com frente para a Rua Guandu e área remanescente, totalizando 4.773 m² do Loteamento Vila Leopoldina II, em Duque de Caxias.

- V - lote nº 1, da quadra 2, com frente para a Rua do Porto, confrontando com a Praça São José e a Rua Olegário Maciel; lotes 2 a 4, da quadra 2, com frente para a Praça São José; lotes 5 a 7, da quadra 2, com frente para a Av. São José, confrontando com a Rua Olegário Maciel; lotes nº 1 a 11 e 23 a 33, da quadra 3, do Loteamento Parque Saracuruna, Duque de Caxias.
- VI - lotes nº 1 a 13, da quadra 7, do Loteamento Vila Actura, entre a Rua José Adamian, Avenida Actura e Dr. Antonio Alves Correa Nunes, com aproximadamente 10.000 m², em Campos Elíseos, 2º Distrito de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - As áreas desapropriadas, destinam-se à construção, pelo Estado, de um Centro Integrado de Educação Pública (CIEP).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal

B.O.E. nº 666
Data: 20.12.85